AGRENCO LIMITED

Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM11, Bermudas

Companhia Aberta – CVM nº 08008-0

CNPJ nº 08.943.312/0001-40

COMUNICADO AO MERCADO

AGRENCO LIMITED, companhia sediada em Bermudas, código Bovespa AGEN11 ("Companhia"), mantendo total transparência acerca das medidas adotadas pela atual Administração, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Dando continuidade às informações divulgadas por meio do Comunicado ao Mercado de 02.07.2012, a Companhia vem informar que, em 17.06.2013, a 36ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu acórdão acolhendo o pedido no Agravo de Instrumento nº 0211557-83.2012.8.26.0000 interposto pelas controladas da Companhia Agrenco do Brasil S.A. – em recuperação judicial, Agrenco Serviços de Armazenagem Ltda. – em recuperação judicial, Agrenco Administração de Bens S.A. – em recuperação judicial e Agrenco Bioenergia Indústria e Comércio de Óleos e Biodiesel Ltda. – em recuperação judicial (adiante referidas em conjunto como "Recuperandas"), impedindo o levantamento da quantia de R$675.000,00 por Felsberg Pedretti e Manrich Advogados e Consultores Legais ("Réu").

2. Segundo os fundamentos articulados no Acórdão, a E. 36ª Câmara entendeu ter o Réu agido de forma desidiosa no cumprimento do contrato de serviços advocatícios celebrado com as Recuperandas e suas respectivas repercussões materiais e morais para as entidades que compõem o Grupo Agrenco, sobretudo no que diz respeito à condução da recuperação judicial das Recuperandas e à postura assumida pelo Réu no âmbito da Assembleia Geral

de Credores realizada em 01.03.2012.

3. Assim, o Acórdão reforça o caminho trilhado pela Companhia e sua atual administração no sentido de operar em proveito do melhor interesse das Recuperandas e de seus credores e, indiretamente, da Companhia e de seus investidores.

4. Quanto a realização da 1ª Assembléia Geral de Credores a ser instalada amanhã, dia 19/06/2013, como já informado ao mercado, a Companhia interpôs recurso de Agravo nº 0120853-87.2013.8.26.000 contra a r.decisão que determinou a sua suspensão. Em razão da manifestação pública na data de hoje, o TJ/SP encerrou suas atividades as 15:30 hs o que impediu o Desembargador Relator Fortes Barbosa Filho de proferir decisão sobre o pedido de efeito suspensivo no Agravo interposto pela Recuperandas, comprometendo-se a fazê-lo amanhã até as 9:00h, de forma a permitir, se for o caso, a correta instalação da assembléia geral de credores. Assim sendo, de modo a evitar danos irreparáveis às Recuperandas tanto o Administrador Judicial como os representantes das Recuperandas estarão no local para credenciamento de todos os participantes para a instalação da AGC caso a decisão nos seja favorável.

Em caso de remanescerem dúvidas após a leitura do mesmo, estaremos à disposição através do e-mail ri@agrenco.com.br.

São Paulo, 18 de junho de 2013.

_____

Nils Bjellum

Diretor de Relações com Investidores